



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 5.997/2026

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DA SAÚDE
MENTAL COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE
CANGUÇU.**

ADILSON OLIVEIRA SCHUCH, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos do § 8º do art. 53 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Canguçu o programa Municipal de Saúde Mental Comunitária, com objetivo de promover a saúde mental, prevenir transtornos psicológicos e oferecer suporte psicossocial à população do município.

Art. 2º As principais ações dessa Lei são:

I – Levar informações sobre saúde mental para as escolas, locais de trabalhos e comunidades.

II – Buscar apoio de profissionais da saúde, da educação e da assistência social a lidar com questões de saúde mental.

III – Criar programas que ofereçam apoio psicológico gratuito para quem precisa.

IV – Fazer campanhas para conscientizar a população sobre a importância de cuidar da mente.

V – Fazer com que diferentes áreas (como saúde, educação, e assistência social), trabalhem juntas para encontrar formas de prevenção das doenças da saúde mental.

VI - Criar espaços de escutas e acolhimento, onde pessoas podem falar e ser ouvidas.

Art. 3º O Governo Municipal poderá firmar parcerias com universidades, ONGS e outras instituições para ampliar os cuidados com a saúde mental, bem como criar centros de apoio psicológico em diferentes regiões e até mesmo serviços que chegam a lugares distantes oferecendo a possibilidade de linhas telefônicas para quem estiver passando por crises e precisar conversar com alguém.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei deverão respeitar os princípios da universalidade, integridade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes
Canguçu, 05 de outubro de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADILSON OLIVEIRA SCHUCH
Vice-Presidente

Registre-se e Publique-se

RITIÉLI LIMA SAMPAIO
Primeiro-Secretário

Iniciativa: Poder Legislativo
Autoria: Vereador Diego Romão Helvig Wolter



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63EF-66D5-D75B-8572

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RITIÉLI LIMA SAMPAIO (CPF 025.XXX.XXX-70) em 05/10/2026 14:45:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ADILSON OLIVEIRA SCHUCH (CPF 777.XXX.XXX-49) em 05/10/2026 14:51:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/63EF-66D5-D75B-8572>